



LEI Nº 625

De 19 de Novembro de 1.987

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Américo Brasiliense, para o triênio de 1.988 a 1.990 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 16 de novembro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.988 a 1.990, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do orçamento plurianual de investimentos em Cz\$ 672.895.500,00(seiscentos e setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzados).

Artigo 2º - constarão dos orçamentos anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercícios.

Artigo 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe mais programas referentes a um exercício, de modo a assegurar a projeção continua dos períodos.

Artigo 4º - com a finalidade de assegurar a execução / dos programas constantes desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a:

- I - Efetuar convênios com o Governo Estadual e Federal que facilitem ou permitam a execução dos objetivos propostos no Orçamento Plurianual aprovado nesta Lei.
- II - Efetuar suplementações das dotações de capital estabelecidas, até o limite de 30% do valor fixado / em cada projeto, quando as dotações se mostrarem / insuficientes para alcançar os objetivos estabelecidos.
- III - Os recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o inciso II deste artigo, deverão proceder preferencialmente de Superavit Financeiro ou Excesso de Arrecadação, se existirem, conforme



= 2 =

disposições do artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de Novembro de 1.987(hum mil novecentos e oitenta e sete).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal